Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 812

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA O SENHOR HIDERALDO LUIZ GARCIA PARA O CARGO DE LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, demais alterações, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago, em virtude da Portaria nº 200/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para o cargo público de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód. 25-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, **em comissão**, o Senhor **HIDERALDO LUIZ GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.777.999-1-SSP/SP e CPF nº 120.489.028-55, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R$ 2.981,44 (dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do § 5º do art. 2º da Lei nº 011, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providencias administrativas.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA.***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ATUALIZA O VALOR DO IPTU EM 4,87% (QUATRO VÍRGULA OITENTA E SETE POR CENTO), DÁ CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, DISCIPLINANDO O PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

I – A necessária fixação do índice de atualização a fim de permitir a impressão dos carnês de **I.P.T.U.** e o seu recebimento pelo contribuinte no prazo determinado pelo **C.T.M.** - Código Tributário Municipal;

II – Que é necessário fixar atualização tendo por base o índice inflacionário I.P.C.A. acumulado em 12 (doze) meses;

III - Que, por se tratar de correção monetária, para evitar renúncia de receita, proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser feita por Decreto do Executivo;

IV - Que há necessidade de disciplinar o pagamento do **I.P.T.U.** de acordo com o disposto no **C.T.M.** – Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de novembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do **I.P.T.U.,** referente ao exercício de 2025, em **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**.

Autoridade Certificadora CERTISIGN

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Dados: 2024.12.16 17:32:08 -03'00'

EXPEDIENTE:
Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Aguas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel. (19)3646-9700

Art. 2º - O **I.P.T.U. do exercício de 2025** deverá ser quitado, por opção do contribuinte, da seguinte forma:

I - Em cota única, até o dia **11 de abril de 2025**, com desconto de 5% (cinco por cento);

II – Em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e fixas, sem desconto, nas seguintes datas:

- **1ª parcela: ..... até 11 de abril de 2025;**
- **2ª parcela: ..... até 12 de maio de 2025;**
- **3ª parcela: ..... até 10 de junho de 2025;**
- **4ª parcela: ..... até 10 de julho de 2025;**
- **5ª parcela: ..... até 11 de agosto de 2025;**
- **6ª parcela: ..... até 10 de setembro de 2025;**
- **7ª parcela: ..... até 10 de outubro de 2025;**
- **8ª parcela: ..... até 10 de novembro de 2025; e**
- **9ª parcela: ..... até 10 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente, do anverso da capa de cada carnê a observação de que no caso de pagamento à vista, em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), e que no caso de pagamento em parcelas não haverá o desconto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 067, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA EMEB "PROF. SYLVIO DA COSTA NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1) A instituição do Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião da Grama pela Lei Complementar nº 003, de 14 de dezembro de 2022;

2) A instituição e implantação do Ensino Fundamental II no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Grama, por força do Decreto Municipal nº 019, de 05 de abril de 2023;

3) A necessidade de aprovação de Regimento Escolar das escolas municipais de modo a garantir o bom andamento das atividades inerentes à Rede Municipal de Ensino;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEB "Prof. Sylvio da Costa Neves", (cód. cie. 226944), situada à Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, São Sebastião da Grama-SP, mantida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, com ato de autorização da escola conforme Lei Complementar nº 003, de 14 de dezembro de 2022 e Decreto nº 019 de 05 de abril de 2023.

Parágrafo único – O Regimento Escolar de que trata o presente Decreto deverá permanecer disponível para consulta do público em geral ou a quem tiver interesse nas dependências da escola aludida no presente artigo.

Art. 2º - A Gerência Municipal de Educação de São Sebastião da Grama-SP, responsável pela supervisão de ensino do estabelecimento conforme Lei Complementar nº 002, de 23 de novembro de 2022, deverá zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar aprovado pelo presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 068, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA EMEB "PROFª. ILDA ANADÃO ROSSI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1) A instituição do Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião da Grama pela Lei Complementar nº 003, de 14 de dezembro de 2022;

2) A instituição e implantação do Ensino Fundamental II no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Grama, por força do Decreto Municipal nº 019, de 05 de abril de 2023;

3) A necessidade de aprovação de Regimento Escolar das escolas municipais de modo a garantir o bom andamento das atividades inerentes à Rede Municipal de Ensino;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EMEB "Profª. Ilda Anadão Rossi", (cód. cie. 070579), situada à Rua Claudionor Cerri, nº 77, Jardim São Sebastião, São Sebastião da Grama-SP, mantida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, com ato de autorização da escola conforme Lei Complementar nº 003, de 14 de dezembro de 2022 e Decreto nº 019 de 05 de abril de 2023.

Parágrafo único – O Regimento Escolar de que trata o presente Decreto deverá permanecer disponível para consulta do público em geral ou a quem tiver interesse nas dependências da escola aludida no presente artigo.

Art. 2º - A Gerência Municipal de Educação de São Sebastião da Grama-SP, responsável pela supervisão de ensino do estabelecimento conforme Lei Complementar nº 002, de 23 de novembro de 2022, deverá zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar aprovado pelo presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO N° 070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 93.863,63 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 251, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 251, de 12 de dezembro de 2024, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 93.863,63 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) com as seguintes dotações.

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Cultura Turismo
133920009.2.120	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

13	Cultura
13392	Difusão Cultural
133920009	Cultura Turismo
133920009.2.120	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.31.00.00.00	Premiações CLT, ART, DESP e OUTRAS

FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Economicas
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 38.863,63
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Total .....: R$ 93.863,63

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 02 E 03 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as comemorações alusivas à Confraternização Universal (Ano Novo);

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 062, de 25 de novembro de 2024, fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, **nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025,** ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Grama para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e departamentos municipais.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscais e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 58.368.736,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme Quadro 01 demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária ..... R$ 5.872.500,00

1200-Contribuições ..... R$ 265.000,00

1300-Receita Patrimonial ..... R$ 934.000,00

1600-Receita de Serviços ..... R$ 107.500,00

1700-Transferências Correntes .....R$ 52.486.736,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB..... R$ (7.166.000,00)

1900-Outras Receitas Correntes ..$ 147.000,00

Receitas de Capital

2100-Operação de Crédito R$ 20.000,00

2200-Alienação de Bens . R$ 175.000,00

2400-Transferências de Capital.R$ 5.527.000,00

TOTAL DA RECEITA ..... R$ 58.368.736,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 38.996.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento da Seguridade Social.... R$ 19.372.736,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 58.368.736,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa

4 – Administração

6 - Segurança Pública

12 – Educação

13 – Cultura

15 – Urbanismo

16 – Habitação

18 - Gestão Ambiental

20 – Agricultura

22 – Indústria

24 – Comunicações

25 – Energia

26 – Transporte

27 - Desporto e Lazer

99 - Reserva de Contingência

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 38.996.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social

10 – Saúde

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 19.372.736,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 58.368.736,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos (convênios), cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º – Os órgãos e Departamentos mencionados no art.1° desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Os programas, ações, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estabelecido nas Leis Municipais nº 053, de 15 de dezembro de 2021 e nº 235, de 27 de junho de 2024, restam alteradas e ou consubstanciadas nos programas e ações economicamente elencados para o exercício, constantes nesta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2024.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura - PMC no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, em conformidade com o § 3º, do art. 215 da Constituição Federal, com vigência de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social, na formulação e acompanhamento das políticas públicas;

X - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações previstas neste plano e nos respectivos Sistemas de Cultura;

XI - Liberdade de expressão, criação e fruição;

XII - Respeito aos direitos humanos;

XIII - Direito de todos à arte e à cultura;

XIV - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

XV - Direito à memória e às tradições;

XVI - Responsabilidade socioambiental;

XVII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

XVIII - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

XIX - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XX - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura de São Sebastião da Grama - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 477 de 18 de janeiro de 2024, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de São Sebastião da Grama - PMC construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de São Sebastião da Grama, validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob responsabilidade da Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, nos termos do inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 477 de 18 de janeiro de 2024, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Constituir-se como instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura do Município de São Sebastião da Grama;

II - Reafirmar os princípios e os pressupostos acerca da cultura, numa concepção ampliada, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética;

III - Ressaltar o papel regulador, garantidor de direitos, indutor e fomentador da Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade artística e cultural existente no Município de São Sebastião da Grama;

IV - Formular as políticas públicas, as diretrizes e os critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil;

V - Reconhecer e valorizar a multiplicidade dos agentes sociais, a diversidade cultural, étnica e territorial do Município de São Sebastião da Grama, do campo e da cidade - meio rural e urbano;

VI - Proteger e promover o patrimônio cultural, material e imaterial;

VII - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

VIII - Promover o direito à memória;

IX - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

X - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

XI - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

XII - Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural, o intercâmbio e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

XIII - Reconhecer os saberes, os fazeres, os conhecimentos e as expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XIV - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XV - Profissionalizar e especializar os agentes públicos, os produtores e gestores culturais da sociedade;

XVI - Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XVII - Consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XVIII - Reformular, ampliar a representação e fortalecer os poderes do Conselho Municipal de Política Cultural;

XIX - Articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XX - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade gramense.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO, TURISMO E CULTURA RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 4º - São atribuições da Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura relativas ao Plano Municipal de Cultura, nos termos desta lei:

I - Executar o Plano Municipal de Cultura, exercer a função de coordenação e implantar o Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Complementar nº 477 de 18 de janeiro de 2024;

II - Estabelecer metas, elaborar regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação;

III - Garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

IV - Estimular os mecanismos de financiamento da diversidade cultural;

V - Concluir a implantação das estruturas e elementos que constituem o Sistema Municipal de Cultura;

VI - Promover a ampliação da representação social no Conselho Municipal de Política Cultural e implementar os programas institucionais, estruturantes e de iniciação cultural, de forma a atender aos objetivos do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município de São Sebastião da Grama deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações do Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Os recursos dirigidos à Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura para aplicação no Fundo Municipal de Cultura constituirão o principal mecanismo de fomento à política cultural.

Art. 7º - A alocação de recursos públicos federais e estaduais destinados às ações culturais no Município de São Sebastião da Grama deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura.

Parágrafo único - Os recursos federais transferidos ao Município de São Sebastião da Grama deverão ser aplicados prioritariamente por meio do Fundo Municipal de Cultura do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, que será acompanhado, regulamentado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do regulamento.

Art. 8º - A Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a parceria e a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Compete à Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais que quantifiquem:

I - A oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos na área da arte e cultura;

II - Os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura;

III - A institucionalização e gestão cultural de desenvolvimento econômico-cultural;

IV- A implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único - O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo ter o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Poderão colaborar para a execução do Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, além do Conselho Municipal de Política Cultural, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - Para garantia dos princípios do PMC, o Município de São Sebastião da Grama, por intermédio da Gerência de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, poderá firmar parcerias com os governos estadual e federal, que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC.

Art. 11 - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 12 - O processo de revisão das diretrizes e realização de projetos e ações do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13 - O Município de São Sebastião da Grama deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura - PMC, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2024.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP

2024 - 2034

Plano Municipal de Cultura

Conselho Municipal de Política Cultural

São Sebastião da Grama - SP

2024 - 2034

Introdução

1. PLANO NACIONAL DE CULTURA

A necessidade de reformulação da política cultural brasileira surgiu nos anos 2000, com foco na democratização e descentralização da cultura. O seminário "Cultura para Todos" reuniu diversos representantes culturais para discutir o estado atual das atividades culturais e propor metas. Desse debate, originou-se a "Agenda 21 da Cultura", que estabeleceu compromissos como a realização da 1ª Conferência Nacional de Cultura em 2005 e a criação de um Plano Plurianual para a cultura. A Emenda Constitucional nº 48, de 2005, definiu diretrizes para o Plano Nacional de Cultura, priorizando a valorização do patrimônio cultural, a democratização do acesso, e a diversidade étnica e regional.

A 1ª Conferência Nacional de Cultura, realizada em 2005, foi um marco na promoção do diálogo entre sociedade civil e governo, e estabeleceu as bases para o "Sistema Nacional de Cultura", responsável pela execução das políticas culturais. O evento focou em cinco eixos temáticos e diversos segmentos culturais, buscando fomentar um modelo de gestão cultural colaborativo e descentralizado.

Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura é responsável pela operacionalização do Plano Nacional de Cultura, promovendo um pacto de responsabilidades e cooperação entre as instituições envolvidas. Seus objetivos incluem a formulação de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, a promoção da interação da cultura com outras áreas sociais, o intercâmbio de bens e serviços culturais, e a criação de parcerias entre o setor público e privado para gestão e promoção cultural.

Objetivos do Sistema Nacional de Cultura

Objetivo Geral

Formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Objetivos Específicos

Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento; Promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes; Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura; Estabelecer parcerias entre o setor público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

2. Concepção de Política Cultural

O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA

No Brasil, o direito à Cultura foi reafirmado na Constituição de 1988, no seu artigo 215, como um direito fundamental de todos os brasileiros e brasileiras. Em São Sebastião da Grama, a Lei Orgânica Municipal consagra a partir do seu artigo 189 o atendimento dos direitos culturais dos cidadãos gramenses.

De acordo com nossa Lei Orgânica:

SEÇÃO II

Da Cultura

ARTIGO 189 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - A administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

§ 5º- todo material publicitário, adesivos, cartazes, faixas, folhetos, placas e outros promocionais referentes a festividades e demais eventos a serem realizados no Município, deverão conterá expressão- “ Terra do Café de Qualidade”.

ARTIGO 190 - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, devendo a lei regulamentar a sua composição, funcionamento e atribuições.

Valorização das Pluralidades

Para que o Poder Público valorize efetivamente os bens culturais da cidade, é essencial que as políticas culturais incluam uma ampla variedade de segmentos, reconhecendo e promovendo a diversidade étnica, religiosa, regional, urbana e rural. Essa valorização da pluralidade cultural é fundamental para a promoção dos direitos humanos, que se baseiam no respeito à singularidade de cada indivíduo.

A Constituição Brasileira de 1988 assegura o pleno exercício dos direitos culturais (art. 215), incluindo formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, além de criações científicas,

artísticas e tecnológicas. Também garante a liberdade de culto, expressão intelectual, artística e científica, e os direitos autorais como direitos fundamentais (art. 5º).

Em um país com vasta diversidade cultural, promover a interação, estimular a pluralidade e preservar esse rico patrimônio são desafios essenciais para um governo inclusivo. O Plano Municipal de Cultura, voltado para a próxima década, oferece uma oportunidade para expandir os horizontes culturais e artísticos, envolvendo todos os cidadãos, sejam locais ou vindos de outras regiões, com o objetivo de gerar renda e desenvolvimento econômico por meio da indústria criativa.

3. Gestão Cultural em São Sebastião da Grama

A sociedade civil e o governo iniciaram estudos para que em 2024 fosse criado definitivamente o Sistema Municipal com a criação de um Conselho Municipal de Cultura e propostas como o Fundo Municipal e Sistema de Incentivo e Financiamento à Cultura, além do calendário bienal de Conferências de Cultura.

Neste período foram traçados os objetivos e metas iniciais para as políticas a serem implantadas de forma sistemática e organizadas, considerando como premissas, a qualificação técnica, a relevância cultural e reciprocidade social, assim definidas:

· Política de Difusão Cultural, focando o acesso da população a grandes eventos populares e tradicionais, como Natal, Festa Junina e Aniversário da Emancipação Política da cidade.

· Política de Formação Cultural, focando o acesso à iniciação e formação artística e cultural, da implantação do Projeto Núcleos de Cultura, dos projetos nos Centros Culturais, e através de parcerias.

4. RECURSOS PARA A CULTURA

Constatações à luz dos dados:

1. Na análise de série histórica de dados obtidos através do portal da transparência, verifica-se que a participação da Cultura nunca é superior a cerca de 1,0%, em média, do orçamento bruto da cidade.

2. A criação de uma Secretaria contribuiu para a definição de políticas e programas específicos, melhorou e centralizou a gestão de diversos espaços e ações públicas de cultura.

3. A completa viabilização deste Plano Municipal de Cultura depende do incremento das condições orçamentárias atuais.

5. DIAGNÓSTICOS E DESAFIOS

5.1 MÚSICA

5.1.1 - Desafio - Aprimorar a qualificação musical, organizar a formação de bandas estudantis.

5.1.2. Músicos, Conjuntos Musicais e Compositores - A cidade de São Sebastião da Grama é berço de diversos músicos, bandas e compositores em diversos estilos musicais como sertanejo, rock e outros.

Desafio - Garantir proposta de divulgação e aprimoramento aos músicos, com a abolição da prática de não pagamento de cachês a esses trabalhadores, reconhecendo-os enquanto tal, incentivando e subsidiando os projetos musicais.

5.2 ARTES CÊNICAS

5.2.1 Desafio – Adequar e equipar novos espaços para a realização e prática das artes de cena. Criar um Programa específico para o desenvolvimento das artes dramáticas e incentivo à formação de grupos de teatro da cidade de São Sebastião da Grama.

5.2.2 Dança – Desafio – Realizar projeto que estruture a prática das artes da cena em todas as suas modalidades e variações, oferecendo acesso a um número maior de praticantes. Estruturar um grande festival de artes da cena envolvendo todas as modalidades. Promover a difusão das danças populares e folclóricas desenvolvidas pelos grupos da cidade. Criar uma Companhia Municipal de Artes da Cena, mantida pelo poder público, para formar um Corpo Estável de Dança para representar a cidade em competições no mundo todo.

5.3 LITERATURA E BIBLIOTECAS

5.3.1 O Município de São Sebastião da Grama atualmente não conta com biblioteca pública.

Desafio – Implementar a biblioteca pública e realizar ações de incentivo à leitura.

5.3.2 Lançamentos de Livros e publicações

Desafio: Criar mecanismo que possibilite a aquisição de obras dos autores que têm a cidade de São Sebastião da Grama como preferência para lançamentos dos seus livros, a fim de que essas obras façam parte do acervo da nossa biblioteca. Fomentar o lançamento de livros em formatos digitais.

5.4 ARTES PLÁSTICAS

Nesta forma de expressão cultural, ainda hoje temos diversos remanescentes de vários movimentos e outros tantos artistas que se formaram a partir daí.

Desafio: fomentar o oferecimento de formação na área.

5.4.1 Exposições - A Secretaria de Cultura e Turismo mantém um Programa de Exposições que ocorre na Casa da Memória e no Centro Cultural Municipal.

Desafio – Realizar exposições em espaços possíveis, proporcionando visibilidade aos artistas históricos e tradicionais, mas, sobretudo abrindo espaço aos novos talentos. Realizar um inventário de todas as expressões artísticas da cidade e seus personagens ao longo da história. Gerar oficinas de artes plásticas, com o apoio e participação dos artistas mais experientes de cada forma de expressão: escultura, pintura, cerâmica, desenho, gravura etc.

Desafio – Realizar o Salão de Artes Plásticas de São Sebastião da Grama em nível nacional, com continuidade e periodicidade a ser definida com a inserção das outras modalidades artísticas no calendário.

5.5 ARTES VISUAIS

5.5.1 Cinema Popular - Desenvolvimento de atividades culturais ligadas ao audiovisual, em especial ações no campo da cultura cinematográfica, voltadas para a formação de público na cidade. Tais ações consistem na organização de mostras e sessões gratuitas de cinema direcionadas aos públicos de diferentes faixas etárias e sociais, em parceria com instituições e empresas que realizam as sessões de cinema itinerante nos bairros da cidade.

Desafio – Implantar equipamentos de projeção para exibições frequentes de cinema, com o intuito de fomentar a cultura, o entretenimento e a difusão do cinema como forma de expressão. Promover projetos de mostras específicas de cinema.

5.5.2 Fotografia - A Secretaria de Cultura e Turismo mantém em exposição permanente um acervo de fotografias históricas.

Desafio - Ampliar o acervo através de campanha de doação pelos munícipes de fotos históricas, desenvolver acervo digital dessas imagens e promover a conservação de originais. Adquirir acervos de fotógrafos para reserva técnica e eventuais exposições dos mesmos. Incentivar a prática do registro fotográfico contemporâneo através de concursos e exposições temáticas e apoio e exposição de fotos como forma de arte.

5.5.3 Vídeo e Cineclubismo.

Desafio: Elaborar projeto a ser gerenciado pela Secretaria de Cultura e Turismo que estruture a prática do cineclubismo nos centros culturais e outros espaços públicos, visando a formação de público para as artes cinematográficas. Oferecer cursos livres específicos de cinema, vídeo e festivais

5.5.4 Novas Linguagens (arte digital e novas mídias) - Na cidade de São Sebastião da Grama ainda é incipiente o desenvolvimento das novas linguagens principalmente aquelas produzidas em ambiente gráfico computacional através de processos digitais e virtuais, ainda que alguns artistas da cidade já desenvolvam trabalhos com estas técnicas.

Desafio - Criar e desenvolver eventos específicos na área das novas linguagens. Promover cursos em vários níveis, por meio do uso de softwares livres de web arte, vídeo arte e diversas categorias de arte digital tais como pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros.

5.6 ARTESANATO

5.6.1 Artesanato - São alguns produtores locais.

Desafio – Ampliar o apoio aos projetos de oficinas e cursos de artesanato em várias regiões de São Sebastião da Grama com projetos de geração de renda na cidade.

5.7 PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

Desafio - Instituir programas de valorização do patrimônio.

5.8 EVENTOS - DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL - O governo municipal mantém um calendário de eventos oficiais, tradicionais, religiosos e eventos de difusão cultural, além de sediar outros de grande relevância fora do calendário. Todos são gratuitos, com o acesso pleno da população agregando valores de cidadania, promoção e inclusão social, com atividades culturais.

Eventos do Calendário Oficial da Cidade (comemorativos, festivos e cívicos): Aniversário da Cidade, Festa Junina, Independência do Brasil, Dia das Crianças, Folclore, Consciência Negra, Natal e Festival de Inverno.

Eventos do Calendário Tradicional e Religioso;

Eventos Difusão Artístico Cultural;

Desafios – Incluir no calendário oficial da cidade a Semana do Folclore e manter os demais eventos existentes. Na área de eventos de difusão, realizar festivais, mostras e exposições: Cinema Popular, Feira do Livro, Festival de Música Popular, Festival de Moda de Viola, Mostra de Música Coral, Encontro de Bandas, Festivais e Mostras de Teatro, Festivais e Mostras de Dança, São Sebastião da Grama Mostra a Sua Arte (Salão Regional de Artes Plásticas). Construir a proposta de um grande Festival de Inverno, com arte popular e oficinas e exposições.

5.9 FORMAÇÃO CULTURAL

5.9.1 A Política de Formação Cultural atual baseia-se na promoção do acesso da população à iniciação artístico-cultural através de Projeto de Difusão cultural.

5.10 IDENTIDADE CULTURAL

O município de São Sebastião da Grama conta com programas criados a partir de iniciativas culturais desenvolvidas por instituições da sociedade civil, potencializadas com o apoio do governo municipal. Através de uma gestão compartilhada com a Secretaria de Cultura e Turismo, promovem diversas atividades com as comunidades locais e segmentos culturais. A cultura em nossa cidade tem como referência o Centro Cultural, os eventos externos como shows e desfiles, palcos externos e praça de eventos em bairros.

Desafios: Consolidação dos projetos junto à comunidade, com resultados e impactos relevantes no aspecto cultural e fomentar a ampliação do projeto com adesão de novas propostas envolvendo outras instituições culturais da cidade.

5.11 ESPAÇOS PÚBLICOS DE CULTURA

O Governo da Cidade de São Sebastião da Grama empenha-se em expandir, implantar e manter uma rede de equipamentos culturais por todo o território do município, além de promover diversas parcerias com instituições e entidades das comunidades com o objetivo de oferecer acesso da população a diversas atividades culturais e eventos diversos.

5.12 ARQUITETURA E URBANISMO

Desafio - Como estabelecido no Estatuto da Cidade, a construção dos espaços coletivos deve assegurar a alocação adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos para os habitantes e para as atividades econômicas em geral. Com diretrizes locais e a gestão democrática da cidade, as comunidades devem atribuir a si a construção e manutenção de sua Memória e História, preservando e divulgando cada pedra importante em seus espaços.

6. DIRETRIZES

As diretrizes Gerais definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas, projetos e ações dos cinco Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura.

6.1 Diretrizes Gerais

1. Consolidar políticas públicas alinhadas com as diretrizes nacionais preconizadas pelo Sistema Nacional de Cultura através da estruturação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais Permanentes, componentes do Sistema Municipal de Cultura da cidade de São Sebastião da Grama;

2. Fomentar ações para o aprimoramento da política pública de cultura de forma sistemática e permanente;

3. Fortalecer a economia da cultura através da criação de um sistema municipal de financiamento e incentivo à cultura, com impacto na economia local; através da criação políticas de qualificação de gestores e produtores para o acesso efetivo aos sistemas de financiamento em âmbito estadual e federal, editais de empresas e projetos de patrocínio, com profissionalismo, empreendedorismo e a consequente melhoria da qualidade dos produtos culturais, através de projetos de geração de renda para a comunidade artística local;

4. Promover a formação cultural, desde iniciação artística básica, ao estudo técnico através de cursos específicos de longo prazo, ao aprimoramento, capacitação e qualificação profissional, construindo, assim, a possibilidade de acesso do cidadão gramenses ao ensino superior nas diversas linguagens artísticas e possibilidades de intercâmbio de conhecimentos em outros segmentos artísticos e com instituições diversas nos níveis estadual, nacional e internacional.

5. Promover uma política de difusão cultural, oferecendo acesso a múltiplas possibilidades culturais com o propósito de formação de novos públicos.

6. Fortalecer a cultura local promovendo o intercâmbio cultural com outras cidades e instituições do Brasil e do mundo,

valorizando a diversidade cultural de São Sebastião da Grama.

6.1. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando em conjunto com os órgãos governamentais, o setor privado, terceiro setor e a sociedade civil.

7. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da diversidade cultural de São Sebastião da Grama como elemento fundamental para a sustentabilidade do turismo da cidade.

8. Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, de educação, do meio ambiente, da saúde, da cidadania, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social.

9. Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a gestão da cultura e do Fundo Municipal de Cultura, buscando também investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais.

10. Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões administrativas da cidade.

11. Consolidar o cronograma de eventos na cidade de São Sebastião da Grama, definido pelo calendário oficial, calendário religioso, calendário cultural e eventos pontuais e isolados.

12. Valorizar e implementar instrumentos de informação e comunicação específicos para a cultura.

13. Garantir o combate às prenoções através de atividades socioculturais para equipes do poder público e comunidade em geral;

14. Estimular, construir e participar de redes regionais, estaduais e nacionais articulando os diversos segmentos culturais para o desenvolvimento de atividades voltadas para a formação, difusão e fomento, profissionalização e gestão.

15. Fortalecer a gestão dos equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas e organizações quanto à implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade.

16. Participar do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião da Grama.

17. Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com o Governo Estadual e Federal.

18. Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura.

19. Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Fóruns Permanentes, da Plenária.

20. Participar ativamente dos debates e da formulação das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns e articulações institucionais nacionais e internacionais.

6.2 Principais demandas e propostas por segmento artístico

Para o aproveitamento pleno das discussões, deliberações e propostas como contribuições dos diversos setores culturais e artísticos, relacionamos abaixo o conjunto de demandas realizadas pelos segmentos com a respectiva indicação do Programa Estratégico do Plano Municipal de Cultura.

Gerais

1. Elaboração de Políticas de amplo acesso à formação cultural e artística com ações descentralizadas;

2. Consolidação do Fundo Municipal de Cultura como fonte de recursos para a viabilização de ações de fomento como prêmios e editais periódicos, gerenciado Conselho Municipal de Cultura;

3. Criação de um instrumento de comunicação e divulgação online e gráfico, das ações culturais da cidade;

4. Incentivo à transversalidade das manifestações populares e governamentais locais, com preocupação de preservar o meio ambiente;

5. Legislação específica sobre o tombamento dos bens materiais e imateriais do município;

6. Criação de espaço multiuso para Esporte, Turismo, Educação e Cultura;

7. Oficinas de Formatação e Escrita de Projetos para auxiliar a classe artística;

8. Realização de eventos com recolhimento de bilheteria destinada ao Fundo Municipal de Cultura;

9. Mapeamento sociocultural de São Sebastião da Grama para identificação de características próprias das comunidades e formação do perfil cultural gramense;

10. Fortalecimento da Economia Criativa como fonte de renda, independência e empoderamento social e comunitário.

Música

1. Criação de calendário cultural/musical.

2. Registro visual e fonográfico dos trabalhos.

3. Realização de Festivais de Música Popular.

4. Realização de Festivais de Música Erudita.

5. Realização da temporada do compositor.

6. Valorização do músico local.

7. Formação – prover a população com ensino musical de qualidade e formar novos músicos para a organização de Bandas que poderão integrar entre as escolas municipais (infraestrutura).

8. Descentralização dos pontos de apresentação;

9. Aquisição e manutenção de equipamentos móveis para apresentações;

Artes Cênicas (dança, teatro e performance)

1. Criação de Mostras de Teatro/Intercâmbio Cultural;

2. Criação de Festivais de Teatro e mostras de dança e performance;

3. Fomento para formação e manutenção de grupos de dança ligados à cultura popular brasileira em todas as suas manifestações;

4. Elaboração de programas e atividades específicas (em separado) para cada área das Artes Cênicas: Teatro, Dança e formance;

5. Parceria e iniciativa do poder público para aplicação de cursos acessíveis em equipamentos públicos ou entidades para formação cultural;

6. Criação de um Centro de Artes com cursos de longa duração e atividades de formação em outros espaços (Centros Culturais, ONGs, entidades, etc.);

Literatura

1. Organização de Saraus e Encontro de Autores nos diversos Pontos de Cultura, Associações de Bairros, Centros Culturais e Escolas do município, como forma de levar a cultura literária às diversas regiões e diversos públicos.

2. Realização de concursos locais visando à promoção de cultura interna com a participação de autores do município.

3. Captação de recursos junto a empresas e organizações visando o desenvolvimento e a produção literária municipal;

4. Incentivar e apoiar a criação de feiras literárias;

Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato.

1. Promover e democratizar o acesso às linguagens contemporâneas.

2. Aprimoramento de novas linguagens e forma de produção.

3. Criação de Festivais de Artes: música, artes plásticas e visuais, danças, teatro, performance, cinema, vídeo e artesanato.

4. Constância de projetos e oficinas de artes visuais de diversas linguagens, no centro cultural municipal, com investimentos e estímulos aos profissionais e alunos e divulgação aplicada;

5. Descentralização da cultura e acesso à arte;

6. Facilitação e estímulo de projetos de artes visuais em entidades de terceiro setor;

Design, Cultura Digital e Audiovisual

1. Intercâmbio Cultural Internacional - Online;

2. Eventos híbridos online e offline.

Programa Estratégico 1

Política de Expansão

Objetivos:

· **Fomentar e difundir os diversos segmentos culturais no âmbito municipal;** · **Desenvolver e valorizar a diversidade cultural;**

· **Promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização e valorização da cultura local;**

· **Estimular a produção artística local;**

· **Garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.**

1. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E DA CULTURA LOCAL

1.1. Fortalecer as Grandes Festas Populares em São Sebastião da Grama, como Aniversário de Emancipação, Festa do Desgramado, Semana da Cultura, Festa Junina, Semana do Folclore, Dia da Consciência Negra e Natal.

Democratizar estas festividades, com a descentralização e o acesso gratuito do público. Valorizar a diversidade cultural e assegurar que os diversos grupos e artistas locais tenham espaço de destaque na programação dos eventos. Promover a participação das comunidades na organização dos eventos, garantindo espaços e possibilidades para o comércio e serviços com geração de renda.

Qualificar e profissionalizar a produção na realização dos eventos, intensificando prospecção de parcerias, apoiadores e patrocinadores para a captação de recursos, com o intuito de transformar estas festas populares em eventos autossustentáveis. Realizar divulgação dos eventos em nível regional, e estadual, fortalecendo a cultura, a economia local e o turismo cultural em São Sebastião da Grama.

2. DIREITOS CULTURAIS

2.1 Implementar políticas de ações afirmativas para inclusão de mais munícipes de maneira descentralizada e igualitária no consumo à cultura e assim diversificar as atividades socioculturais;

2.2 Realizar, incentivar e promover debates sobre os direitos culturais junto à comunidade estimulando a participação no constante processo de aprimoramento da gestão cultural da cidade de São Sebastião da Grama. Criar meios de acesso da população jovem da periferia aos programas, projetos, eventos e outras atividades culturais.

2.3 Garantir o pleno exercício dos direitos relativos à identidade cultural e as liberdades culturais respeitando a diversidade cultural das comunidades e dos cidadãos que formam a população da cidade de São Sebastião da Grama.

2.4 Garantir o direito de acesso aos bens culturais a toda a população gramense desenvolvendo políticas democráticas de difusão e circulação, fomento e formação cultural, em todos os segmentos artísticos, oferecendo produtos e bens culturais de qualidade. Garantir a preservação dos patrimônios materiais e imateriais pertencentes à coletividade para o conhecimento e acesso das gerações futuras.

2.5 Garantir espaços públicos para realização de aulas, cursos e oficinas, pesquisa e criações, montagem, apresentações, mostras, festivais, shows, exposições, palestras e outras atividades para as diversas formas de expressão cultural.

Programa Estratégico 2

Formação e Intercâmbio Cultural

Objetivos:

· **Promover a formação cultural, desde a sensibilização e iniciação artística básica, ao estudo técnico através de cursos específicos de longo prazo, ao aprimoramento, capacitação e qualificação profissional, construindo assim a possibilidade de acesso do cidadão gramense ao ensino superior nas diversas linguagens artísticas;**

· **Oferecer possibilidades de intercâmbio de conhecimentos em diversos segmentos artísticos nas instituições diversas nos níveis estadual, nacional e internacional;** · **Oferecer acesso a múltiplas possibilidades culturais com o propósito de formação de novos públicos;**

· **Estimular a pesquisa em todas as áreas das artes, da cultura, da comunicação e também na área das ciências humanas como história, geografia, ciências sociais, letras e filosofia.**

1. POLÍTICA DE FORMAÇÃO CULTURAL BÁSICA E TÉCNICA

1.1 Criar e implementar o Centro de Arte e Cultura Municipal, um centro de formação técnica na área artística e cultural com a finalidade de ensinar as Artes (artes visuais e novas mídias, artes plásticas, literatura, dança, música, teatro e performance), visando à formação desde a iniciação até o aperfeiçoamento profissional. O principal enfoque é o desenvolvimento do potencial artístico e intelectual de crianças, jovens e adultos, oferecendo a possibilidade real de aprendizado com qualificação através de cursos de longa duração, cursos livres e gratuitos em uma unidade centralizada.

O Centro de Arte e Cultura Municipal será um local onde se produzirá e se aprenderá arte e cultura, um grande centro de desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, encabeçando um vasto e abrangente projeto de informação e formação para a comunidade nas diversas ramificações das artes.

1.2 Criar e manter grupos estáveis através do Centro de Arte e Cultura Municipal: a orquestra jovem, grupos de repertório popular, corais: infantil, juvenil, de câmara e adulto, grupo de teatro, grupo de performance e corpo de dança com integrantes selecionados com critérios que estimulem suas entradas e permanências nos Grupos e também incentivam o ingresso de novos alunos. A criação dos Grupos Estáveis é uma decorrência natural da formação do Centro e uma maneira de se profissionalizar os jovens artistas, na medida em que, além de ensaios em grupo, serão realizadas apresentações públicas externas, nos espaços administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo e em eventos.

1.3 Formação cultural com equipes de diversas secretarias com objetivo de que reconheçam a importância das atividades desenvolvidas pelo setor para todas os demais setores que compõem o município;

2. PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO CULTURAL

2.1 implantar e fortalecer o intercâmbio cultural entre as cidades da região, promovendo o acesso das populações vizinhas aos diversos cursos, atividades e eventos, implementação de cursos, eventos e apresentações itinerantes, circulando a produção cultural da cidade por todos os municípios e oferecendo espaços para apresentações de grupos regionais.

2.2 Fortalecer vínculos com outras Secretarias de Cultura e estabelecer parcerias com o Ministério da Cultura, buscando viabilizar a circulação da produção cultural da cidade nas diversas regiões do Brasil.

2.3 Promover intercâmbios nos diversos segmentos culturais e estimular a troca de experiências com a elaboração de projetos em parceria, viabilizando projetos locais.

3. FORMAÇÃO DE PÚBLICO

3.1 Desenvolver uma política contínua de acesso à cultura, incentivando a população, através de campanha publicitária educativa permanente, a criar o hábito de frequentar a programação artística e os bens culturais do seu bairro e de sua cidade ao longo do ano.

3.2 Democratizar o acesso dos gramenses das artes à cultura, através de Projetos como o “Cinema Popular” ou “Cinema na Praça”, nos bairros; “Concertos Populares” com apresentações da orquestra sinfônica, grupos instrumentais e corais, em teatros, igrejas e espaços públicos; Espetáculos teatrais, de Dança e Performances, nos Centros culturais, escolas e espaços públicos, todos com ingressos a preços populares ou acesso gratuito.

3.3 Criar um Programa de Comunicação e divulgação das atividades culturais da cidade, através de uma campanha publicitária em caráter permanente, utilizando todos os meios possíveis como internet, mídia, escrita local, folhetaria, painéis em frente aos Centros Culturais e praças, oferecendo visibilidade às ações já existentes e praticadas nos equipamentos públicos, visando incentivar a população a consumir a programação artística e cultural da cidade.

3.4 Desenvolver anualmente programas de incentivo à leitura, com oficinas artísticas e técnicas para crianças, jovens, adultos e idosos, realizadas em diversos locais, como escolas públicas, centros culturais, associações, entre outros.

Programa Estratégico 3

Economia da Cultura

Objetivos:

· **Consolidar a cultura como um dos principais vetores de desenvolvimento econômico e social na cidade de São Sebastião da Grama.**

· **Provisionar o Fundo Municipal com recursos oriundos do orçamento municipal para o financiamento de projetos dos segmentos artísticos da cidade.**

1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1.1. Criar a Lei específica para o Fundo Municipal de Cultura, regulamentar e implementar o Fundo Municipal de Cultura, assegurando na LOA (Lei Orçamentária Anual) os recursos para os projetos culturais aprovados.

2. SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA

2.1 Criar dispositivo em incentivo às ações midiáticas de valorização dos projetos socioculturais e investidores, com o propósito de destacar e evidenciar projetos existentes no município. O prêmio "**Amigo da Cultura"** será auferido a grupos e apoiadores que se destacaram durante o ano, sendo este o dispositivo para a promoção de ações culturais que permitam a transformação sociocultural em comunidades e regiões do município. Este dispositivo deve ser regulamentado por projeto de lei.

3. FOMENTO E FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

3.1.1 Desenvolver o fomento à Produção Cultural, criando editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura e parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, segundo diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural, para o fomento aos diversos segmentos culturais - Música; Teatro; Circo; Ópera; Dança; Mímica e Congêneres; Artes Visuais (Fotografia, Cinema, Vídeo e Artes Plásticas); Literatura (prosa, poesia, inclusive Cordel); Novas Linguagens (Arte Digital; Design); Artesanato; Cultura Popular; Cultura Urbana; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; a serem lançados no 1º semestre de cada ano, de periodicidade anual ou bianual, ou para produção de cada área.

3.1.2 Fomento à Cultura Urbana – Fomentar as atividades que envolvam aspectos sociais, culturais, esportivos e empreendedores, através da articulação e realização de projetos inovadores, relacionados à cultura urbana.

3.2 Promover ações de informação e capacitação para o fomento à produção cultural através do Sistema de Incentivo à Cultura (Mecenato e Fundo Municipal de Cultura) promovendo palestras, seminários e debates com artistas, produtores e empresariado. Organizar cursos específicos para a capacitação de produtores culturais, PRONAC, PROAC e outros editais diversos.

3.3 Apoiar programas, projetos e ações desenvolvidos por artistas e produtores culturais nos diversos segmentos culturais e artísticos da cidade, estruturando um organismo (ou setor) de apoio para captação de recursos utilizando os mecanismos do mecenato e renúncia fiscal junto à iniciativa privada.

3.4 Apoiar a realização dos eventos do Calendário Cultural de São Sebastião da Grama, realizados por produtores independentes, bem como os organizados pelas comunidades.

4. CULTURA E TURISMO

4.1 Apoiar o Plano Diretor de Turismo de São Sebastião da Grama, tornando a cidade um grande pólo de atração e irradiação do turismo cultural para toda a região metropolitana com um circuito que mostre a história, a cultura, o comércio e gastronomia, o meio ambiente etc. O plano propõe roteiros turísticos para grupos em agências de viagem, por exemplo:

· Considerar a transversalidade setorial, envolvendo as áreas da cultura, turismo, comunicação, meio ambiente, transporte, segurança pública e outros.

· Desenvolver os Planos Específicos, articular e integrar a rede pública de equipamentos culturais e outras instituições para o desenvolvimento de ações de curto, médio e longo prazo.

4.2. Realizar Festival Multicultural, com mercado cultural, debates, mostras nas diversas linguagens artísticas e shows musicais**,** buscando valorizar e dar visibilidade ao patrimônio histórico e à paisagem natural da cidade, especialmente os seus rios, num grande evento multicultural, dando visibilidade nacional e internacional à cidade como importante centro cultural.

4.3. Desenvolver, numa ação conjunta das Secretarias de Cultura e de Turismo, uma política de valorização das expressões culturais das comunidades, com um programa de apoio ao desenvolvimento das atividades características de cada grupo.

Programa Estratégico 4

Gestão Pública Da Cultura

Objetivo:

· **Modernizar e democratizar a gestão cultural da cidade de São Sebastião da Grama.**

· **Implementar o Sistema Municipal de Cultura, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura do Município.**

· **Otimizar os equipamentos culturais e valorizar os servidores.**

1. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de

Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil. O Sistema Municipal de Cultura da cidade de São Sebastião da Grama é constituído pela Secretaria de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura. As diretrizes da gestão cultural da cidade são definidas através da Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente, e do Conselho Municipal de Política Cultural, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Os Órgãos Gestores devem apresentar anualmente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Municipal de Cultura.

1.2 Integrar o Sistema Municipal de Cultura a outros programas e políticas públicas estabelecidas pela Administração Pública, envolvendo demais segmentos sociais da sociedade civil.

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA

2.1 Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos através de articulação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Conselho Municipal de Política Cultural e os Fóruns Setoriais Permanentes constituídos, com o objetivo de debate democrático com a sociedade civil para uma avaliação da política cultural municipal, para inserção da gestão local nos contextos estaduais e federais, para o estabelecimento de novas propostas e diretrizes, para a escolha da representatividade delegada para outros fóruns e para representantes setoriais que formarão novas gestões do Conselho Municipal de Política Cultural.

2.2 Fortalecer e consolidar o Conselho Municipal de Política Cultural com composição paritária entre governo e sociedade civil, com eleição dos representantes da sociedade civil por segmento cultural, em caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais de cultura.

2.3 Estimular a criação de Fóruns Permanentes Setoriais, estruturados por segmentos culturais que junto com as respectivas representações no Conselho Municipal de Política Cultural para debate das demandas setoriais e avaliação das políticas e ações culturais do município.

2.4 Estimular a criação de plenárias temáticas da Cultura no Orçamento Participativo para definir as ações prioritárias a partir das demandas da comunidade na área da cultura.

2.5 Definir e elaborar o desenvolvimento territorial da cultura no município de forma equânime, visando e respeitando o direito de acesso aos bens culturais a toda população gramense.

Fontes:

CAVALCANTE, JOSÉ ESTÊNIO. **DIREITOS CULTURAIS E DIREITOS HUMANOS: UMA LEITURA À LUZ DOS TRATADOS INTERNACIONAIS E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Disponível em https://esmec.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2015/07/Direitos-culturais-Estenio-Raulino.p df

Declaração da UNESCO sobre a diversidade cultural. Disponível em

http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cul tural_diversity_pt.pdf

Declaração universal dos direitos humanos. Disponível

https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos

Constituição brasileira de 1988. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html

---

LEI N° 251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 93.863,63 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 93.863,63 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.31.00.00.00 Premiações CLT, ART, DESP e OUTRAS
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURIDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.15 GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora.....: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920009 Cultura Turismo
133920009.2.120 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.60.45.00.00.00 Subvenções Economicas
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R$ 38.863,63
Código de Aplicação: 110.0000 - GERAL

Total .....: R$ 93.863,63

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"
Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Eu, **LUCAS CUETE**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, no exercício das atribuições legais conferidas por lei, em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a análise e decisão final sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, referente à contratação da empresa **YLON SEGUROS S.A.**, para a prestação de serviços especificados no objeto da demanda, e considerando a regularidade de toda a documentação apresentada, venho, por meio deste ato:

HOMOLOGAR a contratação da empresa **YELUM SEGUROS S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 61.550.141/0014-97**, com endereço na **Av. Professor João Fiusa, nº 1901, sala 908, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-310**, para a prestação de serviços de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, no valor de **R$ 1.681,03 (mil seiscentos e oitenta e um reais e três centavos)**.

ADJUDICAR o objeto do processo à referida empresa, autorizando a formalização do contrato para a execução do serviço contratado.

O presente ato visa dar plena conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida transparência e regularidade no processo de contratação.

São Sebastião da Grama, 10 de dezembro de 2024.

LUCAS CUETE
Presidente da Câmara Municipal